

- 28/02, quinta-feira, a partir das 10h - Casos Davi Capistrano, Elson Costa, Hiram de Lima Pereira, João Massena Melo, José Montenegro de Lima, José Roman, Luiz Ignácio Maranhão Filho, Nestor Vera e Walter de Souza Ribeiro - Auditório Teotônio Vilela (1º andar)

Membros Efetivos

Adriano Diogo	PT	João Paulo Rillo
Marco Zerbini	PSDB	Mauro Bragato
Ed Thomas	PSB	Orlando Bolcione
André Soares	DEM	Estevam Galvão
Ulysses Tassanari	PV	Regina Gonçalves

a) Deputado Adriano Diogo - Presidente

Membros Substitutos

Adriano Diogo	PT	João Paulo Rillo
Marco Zerbini	PSDB	Mauro Bragato
Ed Thomas	PSB	Orlando Bolcione
André Soares	DEM	Estevam Galvão
Ulysses Tassanari	PV	Regina Gonçalves

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 14/02/2013

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANTONIO CARLOS ALVES PINTO SERRANO, RG nº 212411007, matrícula nº 19162, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº1140/2013);

FRANCISCO MARQUES DA SILVA, RG nº 72155668, matrícula nº 16713, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 14/02/2013.

(Decisão nº1141/2013);

LUCAS TEIXEIRA COSTA, RG nº 270790329, matrícula nº 22192, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº1142/2013);

MARIA DE LOURDES GUIRADO FACCIOLO, RG nº 3529985X, matrícula nº 23039, do cargo que vem exercendo, em comissão, de SECRETÁRIO PARLAMENTAR II, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº1143/2013);

NOMEANDO, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público:

VICENTE SEDRANGULO FILHO, RG nº 52160178, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/12, em vaga decorrente do falecimento de JONISVALDO APARECIDO JOSE MENEGON.

(Decisão nº1144/2013);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANDREIA DE CASTRO BASTOS PESTANA, RG nº 19615879-5, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº1145/2013);

ANTONIO CARLOS ALVES PINTO SERRANO, RG nº 21241100, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR II, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA DE LOURDES GUIRADO FACCIOLO.

(Decisão nº1146/2013);

DOUGLAS LUIS NEVES CANETA, RG nº 17806592-4, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº1147/2013);

NEUSA MALDONADO SILVEIRA, RG nº 5124028, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LAERTE AMERICO MOLLETA, ficando exonerado do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR na data de sua posse.

(Decisão nº1148/2013);

ROSANGELA DA SILVA LIMA, RG nº 16117723, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N° 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO CARLOS ALVES PINTO SERRANO.

(Decisão nº1149/2013);

DECLARANDO, que na Decisão nº1101/2013, da Mesa, publicada em 09/02/2013, de nomeação de JAQUELINE ALBA TORRENTE, RG nº 49135775-8, para o cargo de Assistente Parlamentar II, o nome deve ser considerado como ora grafado .

(Decisão nº 1150/2013);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 2132, CHRISTIAN THOMAS LANDIM, a partir de 01/02/2013

(Decisão nº 1151/2013);

Mat 21913, REINALDO VIEIRA LIMA JUNIOR, a partir de 01/02/2013

(Decisão nº 1152/2013);

PROCESSO DIGITAL N°11912/1989

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2012, a Decisão nº 3075/2012 da Mesa, publicada no DOE em 24/10/2012, de APOSENTADORIA da Senhora POLIANA LAZZERINI GONÇALO, R.G. nº 9.781.407, Matrícula nº 3907, Técnico Legislativo, efetiva do SQC – II do quadro desta Secretaria, em virtude do preenchimento dos requisitos no processo de PROMOÇÃO de 2012, conforme Apostila publicada no DOE em 13/12/2012, ficando enquadrada no Nível XX, do SQC-II da Escala de Vencimentos, Anexo III, da Resolução 878/2012 não como constou da referida Decisão, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a;

1) Nível XIX, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução 878/2012;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 813/1996;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Técnico Legislativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4, e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 1127/2013);

PROCESSO DIGITAL N°9281/1987

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2012, a Decisão nº 3355/2012 da Mesa, publicada no DOE em 01/12/2012, de APOSENTADORIA da Senhora SONIA VITORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, R.G. nº12.620.520-6, Matrícula nº 6389, Técnico Legislativo, efetiva do SQC – II do quadro desta Secretaria, em virtude do preenchimento dos requisitos no processo de PROMOÇÃO de 2012, conforme Apostila publicada no DOE em 13/12/2012, ficando enquadrada no Nível IV, e reenquadrada no Nível VII, do SQC-II da Escala de Vencimentos, Anexo III, da Resolução 878/2012, por força da Disposição Transitória, artigo único, da Lei Complementar nº 1184/12, conforme Apostila publicada no DOE em 15/12/2012 e não como constou da referida Decisão, ficando assegurados os proventos mensais correspondentes a;

1) Nível XX, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução 878/2012;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 813/1996;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Técnico Legislativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4, e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 1123/2013);

PROCESSO DIGITAL N°09281/1987

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2012, a Decisão nº 2962/2012 da Mesa, publicada no DOE em 10/10/2012, de APOSENTADORIA da Senhora LAURA SAGARIA FERNANDES, R.G. nº 5.974.495-9, Matrícula nº 6813, Analista Legislativo, efetiva do SQC – II do quadro desta Secretaria, em virtude do preenchimento dos requisitos no processo de PROMOÇÃO de 2012, conforme Apostila publicada no DOE em 13/12/2012, ficando enquadrada no Nível IV, e reenquadrada no Nível VII, do SQC-II da Escala de Vencimentos, Anexo III, da Resolução 878/2012, por força da Disposição Transitória, artigo único, da Lei Complementar nº 1184/12, conforme Apostila publicada no DOE em 15, republicada em 18/12/2012 e não como constou da referida Decisão, ficando assegurados os proventos mensais correspondentes a;

1) Nível XX, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução 878/2012;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 813/1996;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Técnico Legislativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4, e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 1127/2013);

PROCESSO DIGITAL N°05350/1991

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2012, a Decisão nº 3355/2012 da Mesa, publicada no DOE em 01/12/2012, de APOSENTADORIA da Senhora SONIA VITORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, R.G. nº 12.620.520-6, Matrícula nº 6389, Técnico Legislativo, efetiva do SQC – II do quadro desta Secretaria, em virtude do preenchimento dos requisitos no processo de PROMOÇÃO de 2012, conforme Apostila publicada no DOE em 13/12/2012, ficando enquadrada no Nível IV, e reenquadrada no Nível VII, do SQC-II da Escala de Vencimentos, Anexo III, da Resolução 878/2012, por força da Disposição Transitória, artigo único, da Lei Complementar nº 1184/12, conforme Apostila publicada no DOE em 15, republicada em 18/12/2012 e não como constou da referida Decisão, ficando assegurados os proventos mensais correspondentes a;

1) Nível XX, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução 878/2012;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 813/1996;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Técnico Legislativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4, e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 1127/2013);

PROCESSO DIGITAL N°05350/1991

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2012, a Decisão nº 2962/2012 da Mesa, publicada no DOE em 10/10/2012, de APOSENTADORIA da Senhora LAURA SAGARIA FERNANDES, R.G. nº 5.974.495-9, Matrícula nº 6813, Analista Legislativo, efetiva do SQC – II do quadro desta Secretaria, em virtude do preenchimento dos requisitos no processo de PROMOÇÃO de 2012, conforme Apostila publicada no DOE em 13/12/2012, ficando enquadrada no Nível IV, e reenquadrada no Nível VII, do SQC-II da Escala de Vencimentos, Anexo III, da Resolução 878/2012, por força da Disposição Transitória, artigo único, da Lei Complementar nº 1184/12, conforme Apostila publicada no DOE em 15, republicada em 18/12/2012 e não como constou da referida Decisão, fic